

**PORTARIA ANAC Nº 1099/SIA, DE 1º DE JUNHO DE 2011**

Homologa o heliponto em plataforma privado  
NORBE VI (RJ)

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.002799/2011-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: NORBE VI (9PCZ);
- II - unidade da federação: RJ;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: perfuração - Bacia de Campos - Roncador;
- IV - proprietário: Odebrecht Drilling S/A;
- V - coordenadas geográficas: variáveis;
- VI - Altitude: 41.68 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal - 22.20 x 23.60 metros
- VIII - resistência do pavimento: 12.80 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22.20 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 26 de abril de 2016.

**TÁRIK PEREIRA DE SOUZA**  
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária